LEI N°. 3.545, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a oficialização da planta Ruehssia quirinopolensis I. L. Morais & F. Esp. Santo como símbolo da cidade de Quirinópolis/GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A planta *Ruehssia quirinopolensis* I. L. Morais & F. Esp. Santo passa a ser oficializada como Planta Símbolo do Município de Quirinópolis/GO.

Art. 2º Fica criado o Programa Municipal de Preservação de *Ruehssia quirinopolensis*, que será responsável por garantir a manutenção e conservação desta planta.

Art. 3º A espécie vegetal ora adotada deverá ser divulgada em larga escala para toda a população.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com outras secretarias e órgãos municipais, deverá promover campanhas de conscientização e de preservação de *Ruehssia quirinopolensis*, em especial estudantes de todos os níveis escolares, bem como realizar estudos para a incorporação da planta em projetos urbanísticos e paisagísticos.

Art. 5° A administração municipal promoverá o plantio em espaços públicos tais como praças, avenidas, bem como incentivará os munícipes, através de campanhas anuais a adotarem tal uso da espécie, preferencialmente.

Art. 6° A administração municipal, através dos setores competentes, exigirá o plantio de no mínimo 5% (cinco por cento) de mudas nos novos parcelamentos de solo, loteamentos, reposições vegetais, tanto na área urbana quanto na rural.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Adm. e Planejamento